

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.472.2015-30-TCE

ENTIDADE: Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos – DPE/AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos

Jurídicos – DPE/AC, exercício de 2014.

RESPONSÁVEL: Dion Nóbrega Leal – Diretor Presidente à época.

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.549/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos – DPE/AC. Por unanimidade. Regularidade com ressalva. Arquivamento do feito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) Considerar REGULAR com Ressalva, a Prestação de Contas do Representante do Fundo Orçamentário Especial, Centro de Estudos Jurídicos — DPE/AC, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor DION NÓBEGA LEAL — Diretor Presidente à época, com fulcro no art. 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva, a ausência de planejamento das atividades a serem desenvolvidas, em virtude do cumprimento parcial do item III, do Anexo VII, da Resolução-TCE/AC nº 87/2013 e a falta de contabilização, no Balanço Financeiro, da quantia de R\$ 12,00 (doze reais), impropriedades mencionadas como determinação para prevenção e correção cabíveis. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito.

Rio Branco-Ac, 09 de novembro de 2017.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**Presidente do TCE/AC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Conselheira Substituta

Fui presente:

MARIO SERGI NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC